



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 518, de 07 de agosto de 1978.

Institui Zona de Expansão Urbana em área delimitada da zona rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica instituída e declarada Zona de Expansão Urbana a área delimitada da zona rural e assinalada na planta anexa nº 05, do arquivo da Prefeitura Municipal, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, e que assim se descreve: área delimitada pelo / perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-L-, de formato irregular, com a seguinte confrontação: partindo do ponto A, situado na confluência das estradas SCN-040 e SCN-346, segue pelo leito desta última estrada na extensão aproximada de 900,00 metros, até atingir o ponto B, ou seja, o entroncamento desta estrada SCN-346 com a SCN-441; daí deflete à esquerda e segue pelo leito da estrada SCN-441 numa extensão aproximada de 2.000,00 metros até o seu término, localizado na altura do Km 3,15 da estrada SCN-030, ou seja, o ponto C; daí deflete para a direita e segue pelo leito da estrada / SCN-030 numa extensão aproximada de 100,00 metros, até o entroncamento com a estrada SCN-244, ou seja, o ponto D; daí deflete para a esquerda e segue pelo leito da estrada SCN-244 numa extensão / aproximada de 1.350,00 metros, até atingir o entroncamento com a estrada SCN-464, ou seja, o ponto E; daí deflete para a esquerda e segue pelo leito da estrada SCN-464 numa extensão aproximada de 200,00 metros, até a bifurcação formada com a estrada SCN-452, ou seja, o ponto F; daí segue em linha reta pelo leito da estrada /

*M. S. S.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

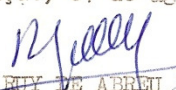
fls.2

estrada SCN-452, numa extensão de 650,00 metros, até atingir o / Km 2 da estrada, ou seja, o ponto G; daí segue em linha reta numa distância aproximada de 700,00 metros, atravessando o leito do Ribeirão do Moquém, até atingir a estrada SCN-163, na altura do seu Km 3, ou seja, o ponto H; daí segue em linha reta ao paralelo 7540 da referida planta, numa extensão aproximada de 1.700,00 metros, até atingir a estrada SCN-020, na altura do seu Km 2, ou seja, o ponto I; daí deflete para a esquerda e segue pelo leito da estrada SCN-020 numa extensão de 2.000,00 metros até atingir o limite do perímetro urbano da cidade, ou seja, o ponto J; daí deflete para a esquerda e segue pelo leito do Córrego do Sabino, acompanhando a linha divisória do perímetro urbano da cidade, até atingir / o leito do Ribeirão do Roque, sob a ponte existente junto ao talude (barragem), ou seja, o ponto L; daí deflete para a direita e / segue pelo leito da estrada SCN-040, numa extensão aproximada de 100,00 metros, até atingir o ponto A inicial.


Artigo 2º) A Zona de Expansão Urbana instituída e delimitada no artigo 1º desta lei, fica submetida às restrições das Leis n.ºs. 458, de 1º de julho de 1976, 498 de 28 de setembro de 1977 e 509 de 12 de dezembro de 1977, principalmente no que se refere ao seu traçado urbanístico e as edificações, assim como à Lei n.º 497, de 12 de setembro de 1977, relativa às edificações.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de agosto de 1978

  
RUY DE AZEVEDO LEME  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Waldemar de Carvalho  
Secretário da Prefeitura.